



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124/2018**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 005/2018**

**O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.640/0001-73, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Pedro Alves de Oliveira, que designa como Presidente da Comissão de Licitação para este ato o Contador Especialista Raimundo Alves de Lira Silva e demais membros, designados pelo Decreto n.º 003/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que às **14h00min do dia 22 de maio de 2018** - Horário local, no endereço em tela, na Superintendência Geral de Licitações, estará promovendo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**. Quaisquer esclarecimentos das 8h00min às 12h00min e atendimento das 08h00min às 14h00min. A Tomada de Preço será por meio de execução indireta, no regime de **empreitada por PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação especificada no subitem 1.1 deste Edital, regida pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014 e demais normas complementares pertinentes e pelas condições a seguir expostas:

**1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão, reforma e adequação do Estádio Municipal Durval Santos Torres e Conclusão da Praça Pública com iluminação no distrito de Riacho Seco, município de Curaçá, Bahia.

**1.2. Especificação dos detalhada o objeto**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DA OBRA
01	Conclusão, reforma e adequação do Estádio Municipal Durval Santos Torres;	289.006,02
02	Conclusão da Praça Pública com iluminação no distrito de Riacho Seco, município de Curaçá, Bahia;	193.572,22

1.1. Os serviços deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que passam a fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.

**2. DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS E LOCALIZAÇÃO**

2.1. As obras e fornecimentos, objeto deste edital, se encontram descritos e caracterizados nas **Especificações Técnicas** e quantificados na **Planilha Orçamentária (ANEXO V)**, dos **Termos de Referência**.

**3. DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

3.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste certame será de acordo com o **Cronograma Físico Financeiro (Anexo VI)**.

3.2. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ter



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 008 – Sec. Cultura, Esporte, Turismo e Juventude

**Projeto/Atividade:** 1.016 – Reforma e Ampliação de Estádio.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.

**Fonte:** 01 e 24.

**Valor bloqueado:** R\$ 289.006,02 (Duzentos e oitenta e nove mil, seis reais e dois centavos);

**Órgão:** 005 – Sec. De Urbanismo e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 1.006 – Construção de Praças e Bens de Uso comum.

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.

**Fonte:** 00 e 24.

**Valor bloqueado:** R\$ 193.572,22 (Cento e noventa e três mil, quinhentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos);

#### **5. DOS COMPONENTES DESTA EDITAL**

5.1. Constituem anexos neste edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrições:

- I. Minuta de Procuração Específica
- II. Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- III. Atestado de Visita Técnica
- IV. Contrato de Prestação de Serviços
- V. Planilha
- VI. Proposta de Preço (Comercial)
- VII. Encartes
- VIII. Bonificações - BDI
- IX. Declaração de Proteção ao Trabalho Infantil

#### **6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Somente poderão participar da presente licitação as empresas de engenharia civil regularmente estabelecida no país, devidamente inscrita no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para o objeto deste instrumento e que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital.

6.1.1.1. Será permitida a subcontratação obedecendo a rigor a Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 6.1.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.
  - 6.1.1.3. Devido às particularidades dos serviços relacionados à execução do objeto deste edital, não será admitida a participação de consórcio de empresas (Art. 33 da Lei 8.666/93).
  - 6.1.1.4. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participarão desta licitação em condições diferenciadas quanto aos seus privilégios na forma da Lei 13.303 de 30/06/2016, Decreto Municipal 027/2017, Decreto Federal n.º 8.538/2015 e demais cominações legais aplicáveis, destacada nos Art. 5º, §§ 1º, 3º e 4º com seus Incisos I, II e III do Decreto 6.204/2007, e Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.
  - 6.1.1.5. O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis nos sítios **www.curaca.ba.gov.br**. Caso as Licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço constante no preâmbulo deste edital e poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação pela licitante de um pen drive, no horário das 8h00min às 13h00min (Horário Local), de segunda à sexta-feira.
- 6.2. Sendo **vedada** a participação de:
- 6.2.1.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, estadual ou Municipal;
  - 6.2.1.2. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o município;
  - 6.2.1.3. Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao Município de Curaçá, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico;
  - 6.2.1.4. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93;
  - 6.2.1.5. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas nesta entidade;
  - 6.2.1.6. Empresa em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - 6.2.1.7. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.
  - 6.2.1.8. Autora do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
  - 6.2.1.9. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 6.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.
- 6.4. Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.
- 6.5. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.
- 6.6. Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, quando estas alterações alterarem a proposta nos termos do Art. 4º, do Art. 21 da Lei 8.666/93.
- 6.7. A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.
- 6.8. As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Tomada de Preços.
- 6.9. Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar em todas as fases do presente Certame;
- 7.2. A não apresentação do documento de credenciamento não inabilita o Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.
- 7.3. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de uma Licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.
- 7.4. Às licitantes, exige-se a visita aos locais onde serão executadas as obras e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro com experiência em obras similares, indicado formalmente pela licitante em modelo próprio, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração ou ao pleno



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



entendimento das dificuldades executivas e os custos necessários à elaboração da proposta financeira capaz de executar o contrato.

- 7.5. **É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser alegada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.**
- 7.6. Os custos de visita aos locais das obras, inclusive o transporte, correrão por exclusiva conta da licitante.
- 7.7. Como comprovação da visita aos locais onde serão executadas as obras, a licitante deverá apresentar Declaração de Visita Técnica, exigida neste Edital.
- 7.8. Em caso de dúvidas e/ou agendamento, sobre a visita ao local onde serão executadas as obras, as licitantes deverão entrar em contato a Superintendência de Convênios, por e-mail: [convenios@curaca.ba.gov.br](mailto:convenios@curaca.ba.gov.br);
- 7.9. O período de visita se encerrará no 2º dia útil anterior à data programada à realização do certame.
- 7.10. A participação na licitação implica aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis
- 7.11. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.
- 7.12. **Para fins de credenciamento junto a Comissão**, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com Dados e fotografia que o identifique**, nos termos do Art. 2º, Art. 3º, II, III, VI da Lei 12.037/09 e Lei 7.116/83, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);
- 7.13. Como documento válido de indicação para credenciamento **somente será aceito Instrumento Público de Procuração** ou Instrumento Particular com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade em Cartório de registro notariais em conformidade com a Lei Federal 8.935 de 18 de novembro de 1994, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Processo licitatório, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;
- 7.14. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente autenticado em cartório ou procuração pública com possibilidade sub prorrogação, sendo esta outorgada pelo Administrador da Pessoa Jurídica.
- 7.15. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia do documento de identidade.

- 7.16. Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 ou por servidor da Administração nos termos do caput do Art. 32 da Lei 8.666/93 ou por publicações em órgão da imprensa oficial no caso das S/A.
- 7.17. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Presidente ou membros ou demais profissionais designados para isso, a partir do original, **até às 12 horas** do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. **(O Presidente e/ou membros não autenticará os documentos no dia da sessão).**
- 7.18. A Procuração e documentos enumerados no item 7.1 e 7.14, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes **01 (proposta de preços)** e **02 (habilitação)**.
- 7.19. **Os documentos relacionados para o credenciamento não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Certame.**
- 7.20. A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.
- 7.21. **Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência** salvo procuração pública. Se apresentar procuração pública, lavrado por tabelionato de notas, em conformidade com o Art. 7º, I e caput do Art. 52 da lei 8.935, de 18 de 1994 e suas alterações posteriores, a mesma deverá fazer referências a licitações públicas, ofertar lances ou ofertas em pregões, interpor recursos etc.
- 7.22. A condição de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2007 e alterado pela lei 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.22.1. Apresentação de original ou cópia autenticada **da comunicação registrada nas Juntas Comerciais ou pelos Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, à vista de comunicação, em instrumento específico para essa finalidade, **procedida pela firma mercantil individual ou pessoa jurídica interessada**, inclusive daquelas que preencham os requisitos da Lei nº 9.841, de 1999, mesmo antes de sua promulgação, **para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos do Decreto Federal 3.474 de 19 de maio de 2000 e Instrução Normativa DREI Nº 10, de 05 de dezembro de 2013 – Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI ou certidão Simplificada e/ou de Inteiro Teor em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 7.22.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa ou seu bastante procurador, de que a presente Pessoa Jurídica ou equivalente está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não existe nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
- 7.23. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 7.22, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, Lei 147/14 e Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.
- 7.24. Os documentos para o Credenciamento limitar-se-á:**
- 7.24.1. **Cópia** nos termos do item 7.16 ou original **do último ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores nos termos do Art. 28, III da Lei 8.666/93 e Art. 45, 966, 985, 1.150 do Código Civil Brasileiro;
- 7.24.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 7.24.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir nos termos dos arts. 1.134 a 1.141 do Código Civil Brasileiro.
- 7.24.4. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências dos parágrafos anteriores mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente nos termos do art. 32, § 4º e 6º da Lei 8.666/93.
- 7.24.4.1. Se o último ato não for consolidado, deverá ser apresentado todos os atos registrados no órgão competente, todos autenticados nos termos do item 7.16 deste instrumento.
- 7.24.5. Em se tratando de representante não autorizado no ato constitutivo como administrador, deverá este, apresenta procuração específica ou pública nos termos do item 7.12 a 7.14 deste instrumento.
- 7.24.6. Apresentar Carteira de identidade com foto nos termos do item 7.12.
- 7.24.7. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o **processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência.** O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



7.24.8. É faculdade do Presidente e membros da comissão consultar no sítio da internet: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, a disponibilidade da licitante em participar de licitações públicas.

## **8. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- 8.1. A Concorrente deverá, além das informações específicas requeridas pela Contratante, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias.
- 8.2. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste Edital.
- 8.3. As Concorrentes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.
- 8.4. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal, na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidos Pela Superintendência de Licitações e Contratos, no endereço citado no preambulo deste instrumento, ou através do e-mail: [licitacao@curaca.ba.gov.br](mailto:licitacao@curaca.ba.gov.br), respeitado o prazo disposto no subitem a seguir.
- 8.5. Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito até **08 (oito)** dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas foram deste prazo serão consideradas intempestivas.
- 8.6. Analisando as consultas, a Comissão deverá esclarecê-las e, acatando-as, poderá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo nos sítios: [www.curaca.ba.gov.br](http://www.curaca.ba.gov.br), comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes, passando tais notificações, adequações ou alterações a integrarem o Edital.
- 8.7. A apresentação da proposta tornará evidente que a Licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos. Evidenciará, também, que a Licitante obteve da Superintendência de Licitações e Contratos, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 8.8. Fica entendido que a Licitante tem pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e teve solucionadas todas as dúvidas, antes da data da apresentação das propostas.

## **9. APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA”**

- 9.1. Serão aceitas propostas entregues pessoalmente ou encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no endereço indicado no preâmbulo do Edital Convocatório até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura das propostas, não se admitindo sua apresentação via fax ou e-mail.
- 9.2. A Licitante que optar por entregar sua documentação de habilitação e proposta diretamente na Sede da Comissão de Licitação antes da data e horário estabelecidos para sua abertura poderá fazê-lo, desde que o faça diretamente na Comissão de





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



Licitações, localizada no endereço indicado no preâmbulo do Edital Convocatório, sob pena de ser considerada como não recebida.

- 9.3. A documentação e as propostas entregues após o horário estabelecido no Edital Convocatório serão consideradas como não recebidas, sendo de inteira responsabilidade da Licitante a entrega tempestiva da “Documentação” e “Proposta Financeira” enviadas por via postal.
- 9.4. As Licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionados no Edital Convocatório 02 (dois) envelopes separados, fechados, lacrados, numerados e identificados, contendo, respectivamente:
  - a. **Invólucro n.º 01 – “Documentação de Habilitação”**
  - b. **Invólucro n.º 02 – “Proposta Financeira”**
- 9.5. Os envelopes acima referenciados deverão estar rotulados externamente com os seguintes informes:
  - a. Razão Social da Empresa Licitante;
  - b. Endereço, Telefone, fax, e-mail, etc.;
  - c. O número do Edital;
  - d. Descrição sucinta do objeto da Licitação.
- 9.6. Os documentos serão apresentados na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da Licitante ou seu procurador.
- 9.7. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Licitação, na Sede da Entidade, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.8. Em cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionado todos os documentos nele contidos.
- 9.9. Todos os documentos elaborados pelas Licitantes (declarações, planilhas, etc.) deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante da Empresa que participar do processo.
- 9.10. A comprovação de outorga de poderes para representação da Empresa de Engenharia referida neste instrumento se fará por meio de apresentação da cópia do ato de sua investidura.
- 9.11. As propostas deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste edital de licitação, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes no mesmo. Não serão aceitas propostas que não apresentem cotações para todos os serviços solicitados, caso em que tais propostas serão desclassificadas.

## **10. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 10.1. Os licitantes não cadastrados junto a Contratante deverão efetuar **até o (3º) terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, o seu cadastramento, na sala de licitações na Prefeitura municipal localizada na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 311, Centro, Curaçá, das 08 às 14 horas, devendo para tanto, apresentar os seguintes documentos:
- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 10.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa;
  - 10.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 10.1.1.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 10.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;
  - 10.1.1.8. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 7 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - 10.1.1.9. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, artigo 29, inciso IV;
  - 10.1.1.10. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT C/C o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
  - 10.1.1.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - 10.1.1.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.1.1.13. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região onde está situada a sede da licitante – Pessoa Jurídica.

10.2. **Os licitantes deverão apresentar a documentação supra, em cópia autenticada por cartório competente, em pasta classificadora, e dar entrada no Setor de Protocolo da Prefeitura, localizado no Hall da Prefeitura Municipal constante no preâmbulo deste edital, no horário das 08h00min às 14h00min. Responsável pelo Protocolo: Sra. Edneide Conceição Santos Ferreira.**

10.3. **Após o deferimento pela Comissão Permanente de Licitações, que ocorrerá em até 72h após o protocolo, será fornecido o CRC ou sua atualização que deverá ser retirado pela interessada a qualquer tempo após o prazo de 72h, no mesmo setor de Protocolo no horário do item anterior.**

## **11. DA REPRESENTAÇÃO**

11.1. As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato, com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos.

11.2. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e formas previstas neste edital, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos a fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

11.3. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

## **12. DA HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO N.º 01 (UM)**

12.1. Só serão aceitas as habilitações entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope fechado, nos quais deverão constar:

### **Envelope "A" - Habilitação**

**Contratante**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Tomada de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Objeto: \_\_\_\_\_.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

- 12.2. Os documentos exigidos nos itens abaixo relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão ou imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.
- 12.3. O licitante deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:
- 12.3.1.1. Habilitação Jurídica;
  - 12.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
  - 12.3.1.3. Qualificação Econômica e Financeira;
  - 12.3.1.4. Qualificação Técnica;
  - 12.3.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal.
- 12.4. **A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:**
- 12.4.1.1. **Cópia de Certidão de Registro Cadastral vigente no presente órgão;**
  - 12.4.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 12.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - 12.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - 12.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - 12.4.1.6. Se a licitante for **microempresas e empresas de pequeno porte**, apresentar certidão expedida pela Junta Comercial, comprobatória de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com condição para usufruir do tratamento diferenciado conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 ou apresentação de documento comprobatório da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples-Nacional.
  - 12.4.1.7. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**12.5. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 12.5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF; com situação ativa.
- 12.5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado **ou** Município, **SE HOUVER**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
  - 12.5.1.3.1.1.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - 12.5.1.3.1.1.2. Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- 12.5.1.4. Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- 12.5.1.5. Certidão Negativa expedida pela Contratante – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa;
- 12.5.1.6. Prova de inexistência de débito, relativo às Contribuições Sociais, CND - Certidão Negativa de Débito fornecida pelo INSS com prazo de validade em vigor, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 147 da Lei nº 8.212 c/c artigo 29, inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 12.5.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor, conforme dispositivo da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1.990, artigo 29, inciso IV;
- 12.5.1.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
- 12.5.1.9. Caso a(s) certidão (ões) expedidas pela (s) Fazenda (s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA (S), deverá constar expressamente na mesma o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional/CTN, ou sejam juntados documentos que comprovem que o débito foi parcelado pelo próprio emitente, que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, esteja garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento das propostas.

**12.6. A Qualificação Econômica - Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- 12.6.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
- 12.6.1.2. **Balanco patrimonial - BP** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 12.6.1.3. Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 12.6.1.4. Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 12.6.1.5. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
  - 12.6.1.5.1. Publicados em Diário Oficial; ou
  - 12.6.1.5.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
  - 12.6.1.5.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 12.6.1.6. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
  - 12.6.1.6.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 12.6.1.7. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 12.6.1.7.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 12.6.1.8. Sociedade criada no exercício em curso:
- 12.6.1.8.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 12.6.1.8.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 12.6.1.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 12.6.1.9.1. Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores ou igual a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:
- 12.6.1.9.2. O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Fiscal, será aceito, devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED/Receita Federal do Brasil, conforme autoriza o Art. 78-A, § 1º, e § 2º do Decreto 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 9.683/2016.
- 12.6.1.9.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 12.6.1.9.4. As empresas que **apresentarem resultado menores** que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, deverão comprovar por meio do Balanço Patrimonial, considerados os riscos para a Administração que possui Patrimônio líquido - PL mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, de **10% (dez por cento inteiro) do valor global de sua proposta final.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 12.6.1.9.5. As fórmulas dos índices contábeis referidos **DEVERÃO** estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço com registro na Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.6.1.9.6. **Em caso de divergência o Presidente poderá recalcular os índices considerando os valores apresentados no Balanço Patrimonial.**
- 12.6.1.9.7. No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, **poderá optar por apresentar a Escrituração fiscal simplificada** em observância a Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012 e ITG 1.000.
- 12.6.1.9.8. TODOS os documentos exigidos para habilitação **DEVERÃO** ser apresentados pelos licitantes juntados no envelope descrito como “2” – Habilitação.
- 12.6.1.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, ou empresas de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida, mesmo que contenha irregularidade, sob pena de inabilitação, visto que a licitante dispõe de prazo de 05 (cinco) dias para sanar as irregularidades fiscais, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a documentação for solicitada pelo Presidente verbalmente. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 12.6.1.9.10. A não regularização fiscal no prazo supracitado acarretará a inabilitação do licitante e implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.6.1.9.11. **Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, é facultado ao Presidente suspender a sessão, informando verbalmente e registrando em ATA a nova data e horário para a continuidade da mesma.**
- 12.6.1.9.12. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, não se admitindo complementação posterior.**
- 12.6.1.9.13. Constatada a existência de sanção, o Presidente reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 12.6.1.9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.6.1.9.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Presidente(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 12.6.1.9.16. Não será permitido em hipótese alguma adicionar o remover quaisquer documentos dos envelopes após recebimento pelo Presidente e Equipe de apoio, na qual lacrará os envelopes – se não estiverem. Como também não será possível a substituição de certidão ausente do envelope, no ato da sessão.**
- 12.6.1.9.17. Na sessão pública deste Certame divulgar-se-á Ata da sessão assinada pelos licitantes presentes, equipe técnica e o Presidente com equipe de apoio.
- 12.6.1.10. Prestar garantia de **1% (um por cento inteiro)** do valor estimado, nos termos do Art. 56, § 2º da Lei 8.666/93, objeto da contratação, conforme caput, § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, com vigência não inferior a **120 (cento e vinte) dias**. Caso o licitante optar pela **caução em títulos da dívida pública**, deverá este, ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda. A licitante que optar por **garantia em dinheiro**, deverá fazer depósito na conta corrente nº 25.243-3, agência 2830-4 do Banco do Brasil S/A, em nome da Contratante, juntando o comprovante da entrega da garantia no ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO, juntamente com a cópia autenticada do documento apresentado pelo licitante que comprova a garantia, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93. A licitante que optar por **Seguro Garantia**, deverá apresentar apólice de seguro, emitido por financeira com registro no Banco Central do Brasil – BANCEN, e devidamente regular e autorizada para atuação de mercado de capitais. Os documentos de apólice deverá ser autenticado digitalmente por meio de certificação ICP-Brasil e deverá estar homologado e registrado pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP ou órgão equivalente. A licitante que optar por **Fiança Bancária** deverá apresentar o contrato firmado com Banco regulamento autorizado a funcionar do Brasil pelo Banco Central do Brasil – BANCEN. A garantia será devolvida após homologação da licitação, ou após o decurso de 120 dia de sua validade. As licitantes que optarem por



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



seguro-garantia, deverá apresentar apólice homologada pelo à Instituição financeira emitente.

- 12.6.1.11. A Garantia deverá ter prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da Sessão de abertura dos envelopes, devendo ser prorrogada no caso de o Município solicitar e a licitante anuir.
- 12.6.1.12. A recusa na prorrogação da Garantia implica a desistência de continuar no processo licitatório.
- 12.6.1.13. A Garantia oferecida pela licitante adjudicada será liberada/devolvida após a assinatura do contrato.
- 12.6.1.14. As Garantias oferecidas pelas demais proponentes classificadas serão liberadas/devolvidas em até 15 (quinze) dias após a data da solicitação formal no Protocolo Geral após homologação.
- 12.6.1.15. As liberações/devoluções de garantia só poderão ser solicitadas após a homologação.
- 12.6.1.16. As Garantias oferecidas pelas licitantes inabilitadas ou desclassificadas serão liberadas/devolvidas a partir do décimo quinto dia útil contado da decisão que não caiba mais recurso, mediante solicitação formal no Protocolo Geral.
- 12.6.1.17. A Garantia poderá ser apropriada nos seguintes casos:
  - 12.6.1.17.1. Se a licitante desistir de sua proposta durante o prazo de validade, observado o disposto no § 6º do art. 43 da Lei 8.666/93;
  - 12.6.1.17.2. Se a licitante vencedora, dentro do prazo fixado, deixar de assinar o contrato.
  - 12.6.1.17.3. Se a licitante descumprir o contrato e este vier a ser rescindido causando danos ao erário.
- 12.6.1.18. No caso de o licitante optar, por Título da Dívida Pública, o mesmo deverá ser acompanhado do Certificado de Autenticidade, da Atualização Monetária e deverá apresentar o prazo de validade atualizado, em conformidade com o artigo 56, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.6.1.19. A garantia deverá ser feita até o **último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes**, no SETOR DE LICITAÇÕES, **impreterivelmente, conforme disposto do Art. 56 § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8666/93.**
- 12.6.1.20. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(Anexo VIII)**

**12.7. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**documentos:**

**12.7.1.1. Capacidade técnica operacional da empresa.**

- 12.7.1.1.1. Certidão de Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove sua regularidade com o citado conselho;

**12.7.1.2. Acervo Técnico da empresa.**

- 12.7.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado obras similares ao objeto desta licitação, nos termos do Art. 30, § 2º da lei 8.666/93<sup>1</sup> e normativas do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

- 12.7.1.2.1.1. Definem-se como obras similares:

**12.7.1.2.1.1.1. Item 01:** Reforma ou construções de estádio de futebol, incluindo construção de arquibancadas;

**12.7.1.2.1.1.2. Item 02:** Reforma ou construção de praças;

- 12.7.1.2.1.2. Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas nos cronogramas orçamentários e físicos financeiro, parte integrante deste instrumento;

- 12.7.1.2.1.3. Deverá (ão) estar comprovado(s) no(s) acervo(s) (CAT's) apresentado(s) que a licitante executou o serviço de “**maior relevância**”, com a seguinte:

**12.7.1.2.1.3.1. Item 01: Reforma ou construções de estádio de futebol incluindo construção de arquibancadas.**

**12.7.1.2.1.3.2. Item 01: Reformas ou construções de praças;**

- 12.7.1.3. Os informes estipulados na cláusula anterior poderão ser obtido a partir do somatório de quantitativos comprovados em mais de um atestado, sem de limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, nos termos do Art. 30, § 5º da Lei 8.666/93;

- 12.7.1.4. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is)

<sup>1</sup> As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

<sup>2</sup> Ponto 73. 1.214/2013 – Plenário, TCU e Acórdão 3.070/2013-TCU.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; descrição técnica sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução;

- 12.7.1.5. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do Art. 30, II da Lei 8.666/93:
  - 12.7.1.5.1. **Engenheiro Civil**, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras similares.
  - 12.7.1.6. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
    - 12.7.1.6.1. O empregado nos termos do Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 - CLT;
    - 12.7.1.6.2. O sócio contido do instrumento contratual ou instrumento equivalente;
    - 12.7.1.6.3. O detentor de contrato de prestação de serviço profissional;
  - 12.7.1.7. A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
  - 12.7.1.8. Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
  - 12.7.1.9. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacidade técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.
  - 12.7.1.10. **A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços** a ser fornecido pela **Superintendência de Convênios**, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, detentor do acervo técnico, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto da referida **Superintendência**, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro civil), credenciado mediante a



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada mediante pedido a Superintendência de Convênios no **prazo máximo de 03 (três dias) dias úteis** antes da sessão da licitação e deverá ser agendado através do e-mail **convenios@curaca.ba.gov.br**.

**12.7.1.11. A empresa licitante NÃO PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA, nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93, em virtude de tratar-se de obras abandonadas cujas as peculiaridades poderão onerar na formação de preço além do previsto no edital, tais como o tipo de estradas as distancias as serem percorridas para entrega de materiais e afins.**

**12.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

12.8.1.1. Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos itens anteriores em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

12.8.1.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.8.1.3. Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); **ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei 147/2014.**

**13. DA PROPOSTA - INVÓLUCRO N.º 02 (DOIS)**

13.1. Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, na data e hora da abertura, em envelope fechado, nos quais deverão constar:

**Envelope "B" – Proposta de Preço (Comercial)**

**Contratante**

**Comissão Permanente de Licitações**

**Processo Licitatório \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Tomada de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Objeto: \_\_\_\_\_.**

**[Razão social da empresa licitante]**

**[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]**

13.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa do Brasil, vernácula, em papel



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- timbrado da empresa, digitada em programa de editor de texto, impresso em **02 (duas) vias** de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha pelo Sócio titular administrador ou bastante procurador em conjunto com o Engenheiro Civil Responsável nos termos da Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983, do CONFEA/CREA, e rubricado por ambos em todas as páginas;
- 13.3.** O preço máximo **deste certame**, admissível pela Prefeitura para execução dos serviços são aqueles previstos na cláusula 1.2 desde instrumento convocatório;
- 13.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta com preços superiores aos constantes no item anterior.**
- 13.5. Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes.
- 13.6. Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega das referidas propostas.
- 13.7. Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos, mesmo que ainda não tenha concluído a fase de credenciamento.
- 13.8. A **Proposta Financeira – Invólucro n.º 02 (dois)** – constitui-se dos seguintes documentos:
- 13.9. Termo de Proposta (ANEXO VII), integrante deste Edital, baseando-se nos quantitativos contidos na Planilha de Preços (ANEXO V), deverá conter o valor global dos serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação de Serviços;
- 13.10. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de a licitante ser a vencedora;
- 13.11. Planilha de Orçamentária de Serviços com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste Edital, observando-se os preços máximos unitários e globais orçados pela Administração;
- 13.11.1. Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Serviços deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- 13.11.2. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- 13.12. Detalhamento dos Encargos Sociais - ANEXO IX;
- 13.12.1. Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- 13.13. Detalhamento do BDI – ANEXO X, sendo este desdobrado em dois:
- 13.13.1. Para o fornecimento de materiais e equipamentos e outro para os serviços, **sob pena de desclassificação da proposta;**
- 13.13.2. No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra.
- 13.13.3. Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras.
  - 13.13.4. A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
  - 13.13.5. A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias.
  - 13.13.6. A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município.
  - 13.13.7. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamento de Serviços será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas de Orçamento de Obra (Planilha de Preços), devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.
  - 13.13.8. Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos quinzenalmente, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços.
  - 13.14. Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.
  - 13.15. No detalhamento do BDI –ANEXO X - não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios.
  - 13.16. As licitantes não poderão ultrapassar o **BDI de 25,00% (Vinte e cinco por cento inteiro.)**
  - 13.17. Os custos de administração local, que anteriormente faziam parte do Detalhamento do BDI – ANEXO X – doravante deverão fazer parte da Planilha de Orçamento de Obras (Planilha de Preços) e Planilha de Preços Unitários (composição de preços unitários).
  - 13.18. A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao botafora. No caso de omissão das referidas despesas, O Presidente desclassificará a proposta.

- 13.19. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias serão aqueles constantes da planilha de preços orçados pela Contratante, e que integram o presente edital.
- 13.20. **O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.**
- 13.21. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer obra para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

**14. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 14.1. Os invólucros de que trata este Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no “preâmbulo” deste Edital.
- 14.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação de Habilitação" e a "Proposta Financeira (Proposta de Preços)", a realização da presente e o seu desenvolvimento, serão dirigidos Pelo Presidente da Comissão de Licitação ou seu substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento.
- 14.3. A Superintendência de Licitações e Contratos, por sua titular ou substituto eventual, juntamente com a Comissão Técnica de Julgamento, procederá à abertura dos invólucros n.º 01 (um) – "Documentação de Habilitação" que será em seguida examinada pela Comissão Técnica de Julgamento com a proclamação das licitantes habilitadas, e, se houver, as inhabilitadas.
- 14.4. Em havendo renúncia expressa das licitantes presentes à interposição de recurso quanto à fase de habilitação a que se refere o subitem acima, inclusive com a renúncia expressa das licitantes ausentes, poderão ser abertos os invólucros n.º 2 (dois) – “Proposta Financeira” das licitantes habilitadas na mesma sessão, ficando à disposição dos interessados, para fins de vista, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas da abertura das propostas, após o que serão encaminhadas à Comissão Técnica de Julgamento para as providências subsequentes.
- 14.5. Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inhabilitadas e na hipótese de não se aplicar o que estabelece o subitem 11.3.1, os presentes serão convidados a rubricar os documentos dos invólucros n.º 02 (dois) – "Proposta Financeira", que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações da 3ª SR, até a data a ser marcada para sua abertura.
- 14.6. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitações providenciará a devolução dos invólucros n.º 02 (dois) às respectivas licitantes inabilitadas.

- 14.7. No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os invólucros das Propostas Financeiras, ou se os representantes destas estiverem ausentes, estas ficarão à disposição para retirada, mediante recibo, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão fica autorizada a destruir por meio de triturador de papel.
- 14.8. As “Propostas Financeiras” – Invólucro n.º 02 (dois) das licitantes habilitadas serão abertas em dia e hora previamente marcados e comunicado às licitantes, caso não a abertura em conjunto com a habilitação nos termos deste instrumento.
- 14.9. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” sem que haja manifestação contrária das licitantes e após a abertura dos invólucros n.º 02 (dois) – Propostas Financeiras, não mais poderá haver impugnação da documentação julgada.
- 14.10. Da sessão pública, bem como daquela que for eventualmente convocada para abertura das "Propostas Financeiras" das licitantes habilitadas serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

## **15. DO JULGAMENTO**

- 15.1. A Comissão Técnica de Julgamento composta de, no mínimo **03 (três) membros**, procederá ao exame e ao julgamento da "Documentação de Habilitação" e da "Proposta Financeira", e elaborará relatórios de suas conclusões, expondo as razões que as determinaram, detalhes ou incidentes ocorridos, bem como as providências tomadas, visando a aprovação e homologação da Contratante.
- 15.2. **Julgamento da “Documentação de Habilitação” – Invólucro n.º 01 (um)**
  - 15.2.1. O julgamento da “Documentação de Habilitação” será realizado segundo as informações constantes neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital.
  - 15.2.2. Às licitantes inabilitadas no julgamento da “Documentação de Habilitação” serão devolvidos intactos, tal como recebidos, os invólucros nº 02 (dois) – "Propostas Financeiras".
  - 15.2.3. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta pela licitante, salvo motivo justo aceito pela Comissão Técnica de Julgamento, nos termos do art. 40, VI c/c art. 43, § 6º da Lei nº 8.666/93.
  - 15.2.4. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará o relatório do julgamento conclusivo da "Documentação de Habilitação", com parecer para aprovação pelo Sr. Superintendente Regional da 3ª SR da Contratante com a indicação das licitantes habilitadas e/ou inabilitadas.
  - 15.2.5. O resultado será comunicado por escrito pela Secretaria Regional de Licitações da 3ª SR diretamente às licitantes, com a convocação para a abertura das “Propostas Financeiras” das licitantes habilitadas e qualificadas tecnicamente,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



transcorrido o prazo de recurso ou sua denegação.

**15.3. Julgamento das “Propostas Financeiras – invólucro n.º 02 (dois)”**

- 15.3.1. A Comissão Técnica de Julgamento examinará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas, para determinar se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, e se todos os documentos foram devidamente assinados, e se todas as propostas estão de acordo com as exigências dos documentos de licitação.
- 15.3.2. Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, que exige a apresentação de propostas firmes e valiosas:
  - 15.3.2.1. Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
  - 15.3.2.2. Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;
  - 15.3.2.3. Se houver discrepância entre os valores unitários constantes das Planilhas de Composições de Preços Unitários e a Planilha de Preços Unitários, prevalecerá o valor das Composições de Preços Unitários.
- 15.3.3. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta não serão considerados.
- 15.3.4. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior a licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.
- 15.3.5. É Facultado ao Presidente da Comissão de Licitações desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais e desde que, também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.
- 15.3.6. Após análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:
  - 15.3.6.1. Apresentarem preços unitários superiores aos valores unitários orçados pela Contratante, ainda que o valor global da proposta seja inferior ao valor global orçado para esta licitação.
  - 15.3.6.2. Não atendam às exigências do Edital;
  - 15.3.6.3. Com valores exorbitantes ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com o plano e a metodologia dos trabalhos apresentados na proposta técnica;
  - 15.3.6.4. Apresentarem na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- 15.3.6.5. Apresentarem preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;
  - 15.3.6.6. Apresentarem quantitativo de material e serviço inferior ao previsto pela Administração;
  - 15.3.6.7. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art. 40, VII, C/C art.44,§ 2º da Lei 8.666/93.
  - 15.3.6.8. Apresentarem preços unitários e/ou globais superiores ao valor máximo da Contratante, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital;
  - 15.3.6.9. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
    - a. Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Contratante; ou,
    - b. Valor orçado pela Contratante.
  - 15.3.6.10. Das licitantes classificadas na forma dos incisos “a” e “b” da alínea anterior acima, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos “a” e “b” acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.
  - 15.3.7. **Qualquer tentativa de uma licitante em influenciar a Comissão de Julgamento ou a Contratante quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e na tomada de Decisão para a adjudicação do objeto desta licitação, resultará na rejeição de sua proposta.**
  - 15.3.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
  - 15.3.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.
  - 15.3.10. Para efeito do disposto no subitem anterior deste Edital (art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - b. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - a. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123 retro mencionada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 15.3.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
  - 15.3.12. A condição prevista no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
  - 15.3.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, sem a preferência para microempresas ou empresas de pequeno porte, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
  - 15.3.14. **Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para o objeto da licitação,** respeitado os valores máximos, unitários e global, orçados pela Contratante, com base nos quantitativos apresentados em planilha e que em hipótese alguma podem ser modificados quando da apresentação da proposta; e que atenda a todas as exigências para a execução dos serviços objeto deste Edital.
  - 15.3.15. A Comissão Técnica de Julgamento encaminhará à aprovação do Ordenador de Despesa da Contratante o relatório do julgamento das “Propostas Financeiras”, com classificação das mesmas, em ordem crescente, em função dos preços ofertados, com a indicação da(s) licitante(s) vencedora(s).
  - 15.3.16. Após a publicação/divulgação do resultado do julgamento das “Propostas Financeiras” e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao Superintendente de Licitação, que o submeterá à autoridade competente, com vistas à homologação final e autorização para contratação das obras/serviços ou fornecimentos com a licitante vencedora do certame.
  - 15.3.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas a Contratante poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, conforme prevê o Art. 48, § 3º, da lei nº 8.666/93.

- 15.3.18. A divulgação do resultado final será efetuada por disponibilização no Diário Oficial da Município – D.O.M. disponível no sítio **www.curaca.ba.gov.br**, além de publicado Toda a documentação e propostas das licitantes constituirão peças do processo de que trata este Edital.
- 15.3.19. Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.
- 15.3.20. É facultada à Comissão Técnica de Julgamento ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.
- 15.3.21. Nenhum documento integrante da habilitação e/ou propostas poderá ser retirado do recinto onde está sendo procedida a reunião da abertura dos envelopes sem autorização da Comissão.

## **16. DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS**

- 16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Técnica de Julgamento e Comissão Permanente de Licitação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação da decisão.
- 16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Comissão Permanente de Licitações.
- 16.3. O recurso deverá ser protocolizado na Comissão Permanente de Licitações, localizada no endereço descrito no preâmbulo deste instrumento, e nos horários e dias ali descrito.
- 16.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 16.5. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.6. O recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante e julgamento das propostas, tem efeito suspensivo.
- 16.7. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 16.8. Recursos encaminhados via e-mail só terão eficácia se for assinado digitalmente com Certificado homologado pela ICP-Brasil e com chave para autenticação via internet.
- 16.9. As representações, quando não caibam recursos, devem ser interpostas no prazo de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



cinco dias úteis da intimação da decisão

16.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

**17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

17.1. Será obrigatória adoção das medidas de sustentabilidade ambiental aqui determinada para o objeto desta licitação, consoante à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

17.2. Consoante ao Art. 4º e seus respectivos incisos, será obrigatória adoção das medidas de sustentabilidade ambiental aqui determinada para o objeto desta licitação, como segue:

18. VIII - utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

19. IX - Comprovação da origem da madeira a ser utilizada na execução da obra ou serviço;

20. § 1º Deve ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação dos serviços públicos.

21. § 2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil - PGRCC, nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes;

21.1. Consoante ao Art. 5º e seus respectivos incisos, será obrigatória adoção das medidas de sustentabilidade ambiental aqui determinada para o objeto desta licitação, como segue:

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

21.2. Consoante ao Art. 6º e seus respectivos incisos, será obrigatória adoção das medidas de sustentabilidade ambiental aqui determinada para o objeto desta licitação, como segue:

II. adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

IV. forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V. realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VII. respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

21.3. As empresas contratadas adotarão outras as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber.



## 22. DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

- 22.1. Planilha demonstrativa de custo da **Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)**<sup>3</sup>, considerando no detalhamento deste todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, aplicado sobre o preço da obra, **segundo a fórmula:**

$$BDI = [(1/(1-IMP))^* (1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB)-1]$$

**Onde:**

- IMP= Impostos incidentes sobre o faturamento;  
ADM= Despesas administrativas (central e local);  
DEF= Despesas financeiras e seguras;  
RIS= Riscos e imprevistos;  
LB= Lucro bruto.

**22.1.1. É vedada a inclusão no BDI do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL.**

- 22.1.2. A empresa contratada deverá apresentar também, a composição de preços unitários, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e os preços de todos os insumos (materiais e mão de obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

## 23. DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 23.1. Apresentar Declaração formal na fase de habilitação que se comprometerá a entregar em até 10 (dez) dias corridos após assinatura do contratos, os elementos de Proteção de Risco no Trabalho, em cumprimento as NR-4, NR-5, NR-6, NR-7 e NR-9, elaborado por Técnico em Segurança do Trabalho.

## 24. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 24.1. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:
- 24.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 24.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 24.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
  - 24.1.5. Não mantiver a proposta e não assinar o contrato;
  - 24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 24.1.7. Fizer declaração falsa;
  - 24.1.8. Cometer fraude fiscal;

<sup>3</sup> Acórdão do TCU 2622/2013



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 24.1.9. Ou incorrer em qualquer prática contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 24.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 24.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 24.4. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:
- 24.4.1. Advertência;
- 24.4.2. Multa de:
- 24.4.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
  - 24.4.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
  - 24.4.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
  - 24.4.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual – Se houver, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
  - 24.4.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
  - 24.4.2.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - 24.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 24.4.2.8. Retenção total do Caução até decisão judicial em transito e julgado;
- 24.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “22.4.2.1” e “22.4.2.2” com as da alínea “22.4.2.3”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).
- 24.6. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 24.7. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
- 24.8. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.
- 24.9. **Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município.**
- 24.10. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, o município poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.
- 24.11. As empresas estão sujeitas a serem penalizadas nos termos da Lei 12.846/13, e declaradas inidôneas, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, ou outras sanções cabíveis, sendo escrita no portal da transparência da CGU: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 24.12. Incidindo as ações do Art. 5º, d, e, f, g, do Art. 5º da Lei 12.846/13 e alínea II e III do Art. 88, da Lei 8.666/93, o Presidente por meio da procuradoria deste município



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



apresentará junto ao Ministério Pública e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, denúncia formal e solicitação de investigação de crime de responsabilidade administrativa, civil e penal;

**25. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

25.1. A Licitante Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para Contratante.

**26. DO REAJUSTE DE PREÇO**

26.1. Os valores do contrato serão fixos e irremovíveis por um período de um ano.

26.2. Mediante eventual aditamento de prazo, o valor do contrato será reajustado a partir da seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

Onde:

"R" é o valor do reajustamento;

"V" é o valor a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

26.3. Os relacionados na fórmula supra serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas PARA Custo nacional da construção civil e obras públicas a partir da referência (código) a seguir enunciado:

Código – COLUNA – FGV

26.4. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula.

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

**27. DO PAGAMENTO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 27.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais (moeda corrente nacional), mensalmente, de acordo com as medições mensais, com base nos preços unitários propostos pela licitante vencedora, e com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da contratante formalmente designada, acompanhada do Relatório Fotográfico do local onde os trabalhos foram desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição assinado pela fiscalização, referente ao mês de competência, além de quadro/mapa topográfico de cubação quando houver terraplanagem e dos quantitativos realizados em cada item do contrato.
- 27.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 27.3. O pagamento da Administração Local e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:
- 27.3.1.1. Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto pela contratada;
- 27.3.1.2. Mobilização: será realizados medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho;
- 27.3.1.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.
- 27.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual da obra executada no período, de acordo com a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\% \text{ AL} = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$$

- 27.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 27.6. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 27.7. Os cronogramas físico e financeiro apresentados separadamente pela licitante deverão atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- 27.8. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 27.8.1. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- 27.8.2. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- 27.8.3. ISS - Caso o município onde serão executadas as serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 27.9. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CONTRATANTE, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 27.10. A CONTRATANTE fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 27.11. O Processo de Pagamento será formalizado pela fiscalização no âmbito do Município, quando juntará toda a documentação, relatórios fotográficos, comprovantes de recolhimentos de encargos, impostos e mapa dos volumes, medições, com usos de softwares apropriados.
- 27.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
  - 27.12.1. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF.
  - 27.12.2. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003.
  - 27.12.3. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da INRFB n.º 1.504/2015, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
- 27.13. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 27.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a CONTRATANTE considera como data inicial do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 27.15. Somente serão pagos os materiais e/ou serviços utilizados e/ou realizados.
- 27.16. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 27.17. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitido pela CONTRATANTE, e que cubram a execução das obras e fornecimentos.
- 27.18. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 27.19. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos, bem como deverá a contratada apresentar à fiscalização da Contratante o mapa de cada unidade constitutiva do empreendimento, com volumes topograficamente calculados, incluindo-se o primitivo do terreno natural do local da prestação dos serviços.
- 27.20. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE quantitativos realizados em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento obra alguma que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida nos Termos de Referência.
- 27.21. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 27.22. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
  - 27.22.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 27.23. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da efetiva liquidação da despesa nos termos do *caput* do Art. 62 da lei 4.320/64, caso em que a Contratante pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1,$$

**Onde:**

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

**d** = Número de dias em atraso no mês “m”;

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 27.24. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 27.25. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 27.26. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.
- 27.27. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 27.28. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Controle de Contratos, para fins de pagamento, além dos já previstos neste instrumento, todos os documentos fiscais necessários para habilitação deste certame, podendo o Gerente de Contratos solicitar se entender necessário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 27.29. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

## **28. DAS PENALIDADES**

- 28.1. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 28.2. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela administração, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 29.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada em 5 (cinco) dias da assinatura do mesmo, com validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta última a critério da contratada.
- 29.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 29.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 29.2.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
  - 29.2.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 29.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “27.2.1” a “27.2.3” do subitem anterior.
- 29.4. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 29.5. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 29.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 29.7. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Contratante, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.
- 29.8. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 29.9. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 29.10. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratado.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 29.11. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela como Receita Própria.

### **30. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 30.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores, designados pela Contratante, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 30.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
  - II. Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
  - III. Encaminhar a Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.
- 30.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

### **31. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 31.1. Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura Municipal.
- 31.2. O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo Município, através de sua Assessoria Técnica, constituída pela **Superintendência de Convênios**, que verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.
- 31.3. O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da Assessoria Técnica. Durante esse período a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções de que trata a Cláusula Nona do presente contrato.
- 31.4. O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **Superintendência de Convênios** e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

### **32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 32.1. A Contratada deverá obter, às próprias expensas, todas as licenças, certidões e autorizações que lhe serão exigidas para a sua atividade, devendo submeter-se a todas as leis, regulamentos ou determinações Federal, Estadual e Municipal, como também atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.
- 32.2. Fica garantido à Contratante, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
  - 32.3. O contrato a ser assinado com a Licitante vencedora disciplinará os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a consequente perda da caução e, a juízo da Contratante, o alijamento da Contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
  - 32.4. Conforme previsto no Art. 71 da lei 8.666/93, a Licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do Estado onde o serviço está sendo executado. A publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias após a sua assinatura, será de responsabilidade do Contratante.
  - 32.5. Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto a Comissão Permanente de Licitações.
  - 32.6. A Contratante poderá ordenar à contratada a suspensão de qualquer trabalho que possa ser danificado ou prejudicado pelas condições temporárias ou de acordo com a sua conveniência. A Contratada não terá o direito à reclamação judicial ou extrajudicial devido a este motivo.
  - 32.7. Qualquer dúvida sobre as obras/serviços será dirimida pela FISCALIZAÇÃO, que se norteará pelos Termos de Referência, Especificações Técnicas, Cadernos de Encargos da Administração, Termo de Compromisso de Convênios, Manuais de Padronização da União quando for o caso e NBR em vigor.
  - 32.8. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada os custos resultantes da eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva destes pela comissão de recebimento da obra.
  - 32.9. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, decorrentes de serviços subcontratados pela Contratada.
  - 32.10. A Contratada compromete-se em aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, dentro do limite permitido em lei, conservando ou aumentando o percentual de desconto ofertado no período da Licitação, conforme previsto no Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93 e Art. 14. do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013.
  - 32.11. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independentemente de transcrições. Na existência de divergências entre as diretrizes dos Termos de Referência e o Edital, prevalecem as do último.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, [www.curaca.ba.gov.br](http://www.curaca.ba.gov.br), Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 32.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 32.13. Normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.14. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no Diário Oficial do Município – D.O.M. disponível no site do Diário Oficial do Município, [www.curaca.ba.gov.br](http://www.curaca.ba.gov.br) e demais meios da imprensa oficial tais como Diário Oficial da União, do Estado ou Jornal de Grande Circulação, quando necessário.
- 32.15. O Foro da Justiça Estadual da cidade de Curaçá, no Estado da Bahia, e na inexistência deste, o foro será o da cidade de Juazeiro/BA, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curaçá-BA, 07 de maio de 2018.

**Esp. RAIMUNDO ALVES DE LIRA SILVA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**ANEXO I**  
**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** nome da empresa, CNPJ, Endereço, nome do administrador, CPF, RG, estado Civil, nacionalidade, endereço residencial.

**OUTORGADO:** nome da ortogado, CNPJ, Endereço, nome do administrador, CPF, RG, estado Civil, nacionalidade, endereço residencial.

**OBJETO:** representar a outorgante perante a CONTRATANTE.

**PL nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_ - **MODALIDE Nº.** \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** de sua propriedade, podendo o(a)s Outorgado(a)s comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios; representar o(a)s Outorgante(s) perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive em tudo relacionado a Licitações Publicas regida pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02; assinar o que necessário aceitar ou não propostas, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir, praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato, formular lances de preços, assinar atas, registrar ocorrências, impugnações, interpor recursos, assinar contrato, e praticar todos que for necessário para em licitações públicas.

LOCAL E DATA

ASSINATURA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, Ass. e CNPJ

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP<sup>4</sup>**

À CONTRATANTE

**REF. PL nº**

**MODALIDE N.º**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, **alterada pela Lei 147/2014** não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

<sup>4</sup> A Licitante deverá afirmar categoricamente qual é o seu enquadramento, não utilizando as duas possibilidades.



**ANEXO III**  
**MODELO DO ATESTADO DE VISITA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DAS OBRAS**

À CONTRATANTE

**REF. PL nº**

**MODALIDADE N.º**

A Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal ou responsável técnico abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei e com comprovação atestada por escrito por empregado da Contratante devidamente identificado, de que visitou o local onde serão executadas as obras, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras a serem executadas, tendo avaliado os problemas futuros e que os custos da proposta cobrem quaisquer das dificuldades decorrentes de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras para a Contratante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Engenheiro Civil da Licitante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Superintendente de Convênios



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**  
**CONTRATO/CONVÊNIO N.º \_\_\_\_\_**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI**  
**CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ-BA E A EMPRESA**  
**\_\_\_\_\_**, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, **pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça \_\_\_\_\_, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação**, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Secretário, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, formação superior em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, **alterada pela Lei 147/2014**, tendo em vista a homologação em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ do resultado da modalidade \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_/\_\_\_ - **Processo Licitatório \_\_\_/\_\_\_**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

**1. DO SUPORTE LEGA**

1.1. Este contrato foi precedido de licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_/\_\_\_ observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pela 147/2014.

**2. DO OBJETO**

2.1. \_\_\_\_\_.

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 3.1. Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos Anexos deste Edital que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição.
- 3.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência ao edital da \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

#### **4. DO PRAZO**

- 4.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste certame será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria Municipal de Obras.
- 4.2. O contrato terá a vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **meses**, a partir de sua assinatura, podendo ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **5. DO PREÇO E FORMA**

- 5.1. Pela execução dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA o **valor por global** de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), que será dividido em parcelas em conformidade com os boletins de medição.
- 5.2. O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente em nome da pessoa jurídica: Banco nº \_\_\_\_\_; Agência nº \_\_\_\_\_; Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

#### **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os pagamentos das obras serão efetuados em reais (moeda corrente nacional), mensalmente, de acordo com as medições mensais, com base nos preços unitários propostos pela licitante vencedora, e com apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da contratante formalmente designada, acompanhada do Relatório Fotográfico do local onde os trabalhos foram desenvolvidos e do respectivo Boletim de Medição assinado pela fiscalização, referente ao mês de competência, além de quadro/mapa topográfico de cubação quando houver terraplanagem e dos quantitativos realizados em cada item do contrato.
- 6.2. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.
- 6.3. O pagamento da Administração Local e manutenção do canteiro de obras, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta, respeitado o valor máximo constante da planilha de preços unitários que integram o Edital, nos correspondentes percentuais:
  - 6.3.1.1. Instalação e manutenção do canteiro: de acordo com o cronograma financeiro proposto pela contratada;
  - 6.3.1.2. Mobilização: será realizado medição e pagamento de 50% do valor proposto para o item na primeira medição. Os 50% (cinquenta por cento) restantes serão medidos e pagos após efetiva mobilização de suas máquinas e equipamentos, conforme programado no Plano de Trabalho;
  - 6.3.1.3. Desmobilização: após a total desmobilização, comprovada pela Fiscalização.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 6.4. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) – será pago conforme o percentual da obra executada no período, de acordo com a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$\% \text{ AL} = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro) Sem AL})$
---

- 6.5. Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) terão como unidade na planilha orçamentária “global” e será pago o quantitativo do percentual em número inteiro em valor absoluto com no máximo duas casas decimais.
- 6.6. Caso haja atraso no cronograma, por motivos ocasionados pela Contratante, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.
- 6.7. Os cronogramas físico e financeiro apresentados separadamente pela licitante deverão atender as exigências deste Edital e ser entendido como primeira estimativa de evento das obras objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
- 6.8. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada do recolhimento:
- 6.8.1. Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.
- 6.8.2. FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante GRF – Guia de Recolhimento do FGTS com autenticação eletrônica, via bancária.
- 6.8.3. ISS - Caso o município onde serão executadas as serviços, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar nº. 116/2003.
- 6.9. As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada. Quando a obra for realizada em município conveniado com a Secretaria do Tesouro Nacional, ocorrerá por parte da CONTRATANTE, a retenção do ISS, por intermédio do SIAFI.
- 6.10. A CONTRATANTE fará a compensação dos valores pagos a maior, se for o caso, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), quando a alíquota de ISS apresentada pela CONTRATADA no cálculo do BDI na proposta for maior que a





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- alíquota efetivamente paga pela empresa CONTRATADA ao município que recebe o imposto.
- 6.11. O Processo de Pagamento será formalizado pela fiscalização no âmbito do Município, quando juntará toda a documentação, relatórios fotográficos, comprovantes de recolhimentos de encargos, impostos e mapa dos volumes, medições, com usos de softwares apropriados.
  - 6.12. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:
    - 6.12.1. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF.
    - 6.12.2. Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISSQN, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003.
    - 6.12.3. O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da INRFB n.º 1.504/2015, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.
  - 6.13. A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do serviço faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
  - 6.14. Atendido ao disposto nos itens anteriores, a CONTRATANTE considera como data inicial do período de adimplemento, a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 dias corridos para pagamento, conforme estabelecido no Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
  - 6.15. Somente serão pagos os materiais e/ou serviços utilizados e/ou realizados.
  - 6.16. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
  - 6.17. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitido pela CONTRATANTE, e que cubram a execução das obras e fornecimentos.
  - 6.18. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
  - 6.19. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos, bem como deverá a contratada apresentar à fiscalização da Contratante o mapa de cada unidade constitutiva do empreendimento,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- com volumes topograficamente calculados, incluindo-se o primitivo do terreno natural do local da prestação dos serviços.
- 6.20. Não constituem motivos de pagamento pela CONTRATANTE quantitativos realizados em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento obra alguma que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida nos Termos de Referência.
- 6.21. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 6.22. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.
- 6.22.1. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.
- 6.23. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da efetiva liquidação da despesa nos termos do *caput* do Art. 62 da lei 4.320/64, caso em que a Contratante pagará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

**AM = P x I**, onde:

**AM** = Atualização Monetária;

**P** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times \dots \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1,$$

**Onde:**

**i** = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";

**d** = Número de dias em atraso no mês "m";

**m** = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

- 6.24. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.
- 6.25. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.
- 6.26. Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 6.27. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 6.28. A CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Controle de Contratos, para fins de pagamento, além dos já previstos neste instrumento, todos os documentos fiscais necessários para habilitação deste certame, podendo o Gerente de Contratos solicitar se entender necessário, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 6.29. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela administração, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## **8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser integralizada em 5 (cinco) dias da assinatura do mesmo, com validade de até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, esta última a critério da contratada.
- 8.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - 8.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato ou do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 8.2.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e,
  - 8.2.3. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 8.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “8.2.1” a “8.2.3” do subitem anterior.
- 8.4. Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 8.5. Nesta modalidade, a CONTRATADA deverá ainda transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para a assinatura do Termo de Encerramento Físico do Contrato, ou até o adimplemento da sanção aplicada.
- 8.6. A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório do objeto contratado.
- 8.7. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela Contratante, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da Contratante.
- 8.8. A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos art.s 86 e 87 da Lei 8.666/93.
- 8.9. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 8.10. Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratado.
- 8.11. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão do contrato, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela como Receita Própria.

#### **9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

- 9.1. A Licitante Contratada será responsável por qualquer erro ou incorreção nos serviços e sua correção não acarretará nenhum ônus para a Contratante.

#### **10. DO REAJUSTE DE PREÇO**

- 10.1. Os valores do contrato serão fixos e irremovíveis por um período de um ano.
- 10.2. Mediante eventual aditamento de prazo, o valor do contrato será reajustado a partir da seguinte fórmula:

$$R = V \times \left[ \frac{I_1 - I_0}{I_0} \right]$$

#### **Onde:**

"R" é o valor do reajustamento;

"V" é o valor a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

- 10.3. Os relacionados na fórmula supra serão encontrados na Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas PARA Custo nacional da construção civil e obras públicas a partir da referência (código) a seguir enunciado:



Código – COLUNA – FGV

- 10.4. Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula.

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

$I_{DB1}^{Mês2}$  = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

$I_{DB2}^{Mês2}$  = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

$I_{DB1}^{Mês1}$  = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

## 11. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 11.1. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## 12. DAS MULTAS

- 12.1. A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.
- 12.2. O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.
- 12.3. A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 13.2. Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais despesas indiretas.
- 13.3. A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 13.4. Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.
- 13.5. Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 13.6. Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 13.7. Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.
- 13.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 13.9. Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.
- 13.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.11. Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- 13.12. Providenciar o diário de obra ou livro de ocorrências onde deverão constar todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra, tais como: início e término das etapas de execução dos serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências e a data e assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.
- 13.13. Prestar os serviços ao CONTRATANTE de conformidade com os projetos, especificações e memorial descritivo;
- 13.14. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 13.15. Fornecer mão de obra especializada com os devidos equipamentos de segurança, materiais e equipamentos conforme a Planilha, obedecendo ao prazo de conclusão previsto na Ordem de serviços;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 13.16. Cumprir as determinações da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, no que dispõe ao Art. 6º, inciso IX, alínea d, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;
- 13.17. Arcar com a remuneração de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;
- 13.18. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo inclusive os respectivos equipamentos de proteção individual aos seus empregados;
- 13.19. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar a Contratante, e a terceiros, por si ou seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste contrato, isentando o Contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 14.2. Designar, por meio da **Superintendência de Convênios**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.
- 14.3. Aquelas contidas no Edital que decorre este instrumento contratual.
- 14.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 14.5. Acompanhar e fiscalizar, por meio da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, especialmente designada, a execução dos serviços e, conseqüentemente, liberar as medições;
- 14.6. Emitir ordem de realização dos serviços, onde conste o local, prazo de execução e orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 14.7. Reter pagamentos quando não forem executados em conformidade com a administração;
- 14.8. Reter os cauções e garantias quando a contratada não atender suas obrigações, até a sua fiel regulamentação e execução do objeto.

#### **15. DAS PENALIDADES**

- 15.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:
- 15.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será impedida de licitar com o município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais a(s) CONTRATADA(S) que:
  - 15.2.1. Apresentar documentação falsa;
  - 15.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 15.2.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
  - 15.2.5. Não manter a proposta e não assinar o contrato;
  - 15.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.2.7. Fizer declaração falsa;
  - 15.2.8. Cometer fraude fiscal;
  - 15.2.9. Ou incorrer em qualquer prática contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.
- 15.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 15.5. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, abaixo destaca-se as possíveis aplicações:
- 15.5.1. Advertência;
  - 15.5.2. Multa de:
    - 15.5.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde até trinta dias de atraso;
    - 15.5.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar trinta dias;
    - 15.5.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
    - 15.5.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual – Se houver, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 15.5.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.
  - 15.5.2.6. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
  - 15.5.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
  - 15.5.2.8. Retenção total do Caução até decisão judicial em transito e julgado;
- 15.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “15.5.2.1” e “15.5.2.2” com as da alínea “15.5.2.3”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).
  - 15.7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  - 15.8. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.
  - 15.9. Caso a Contratada descumpra quaisquer condições deste instrumento poderá a Contratante aplicar multa de 1% do valor mensal da fatura por dia e por ocorrência a título de glosa em quaisquer faturas posteriores ao ocorrido resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.
  - 15.10. **Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município.**
  - 15.11. Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes as especificações e condições preestabelecidas no Edital e seus anexos, o município poderá optar pela convocação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



das demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

15.12. As empresas estão sujeitas a serem penalizadas nos termos da Lei 12.846/13, e declaradas inidôneas, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar, ou outras sanções cabíveis, sendo escrita no portal da transparência da CGU: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.13. Incidindo as ações do Art. 5º, d, e, f, g, do Art. 5º da Lei 12.846/13 e alínea II e III do Art. 88, da Lei 8.666/93, o Presidente por meio da procuradoria deste município apresentará junto ao Ministério Pública e ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, denúncia formal e solicitação de investigação de crime de responsabilidade administrativa, civil e penal;

#### **16. ADITAMENTO CONTRATUAL**

16.1. A celebração de termo aditivo contratual está condicionada à verificação da regularidade em relação aos encargos sociais, trabalhistas e com a Fazenda Pública, a ser comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

#### **17. DO DANO MATERIAL OU PESSOAL**

17.1. A Contratada será responsável, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados causados à Contratante ou a terceiros.

17.2. Correrão por conta da Contratada as despesas que tiverem que ser feitas, por ela ou pela Contratante, para reparação desses danos ou prejuízos.

17.3. Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro ou qualquer equívoco de sua proposta ou administração.

#### **18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal (a) \_\_\_\_\_, **Mat.** \_\_\_\_\_, por intermédio de **Portaria** nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, de acordo com o que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- b. Acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;
- c. Encaminhar à Secretaria da Fazenda Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.
- d. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



## **19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS**

- 19.1. Concluídas as obras, a Contratada solicitará à Contratante, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da solicitação.
- 19.2. A Contratante terá até 90 (noventa) dias corridos para, através de Comissão, verificar a adequação das obras recebidas com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.
- 19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça as obras rejeitadas. Aceito e aprovada a obra, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das obras, que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.
- 19.4. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Contratante sobre todos os serviços executados.
- 19.5. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.**
- 19.6. A contratada entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado acima é condicionante para:
  - 19.6.1. Emissão, pela Contratante, do Atestado de Execução das Obras;
  - 19.6.2. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
  - 19.6.3. Liberação da Caução Contratual.
- 19.7. Os resultados das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto das obras, serão de propriedade da Contratante, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.
- 19.8. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

## **20. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 20.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** \_\_\_\_\_

**Classificação Funcional:** \_\_\_\_\_

**Elemento de Despesa:** \_\_\_\_\_

**Fonte:** \_\_\_\_\_



**Nota de Empenho Nº: \_\_\_\_\_**

## **21. DOS SERVIÇOS EXTRACONTRATO**

- 21.1. Respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8666/93, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Preços deverão ter execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual.
- 21.2. Devem ser registradas, por meio de termo aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do contrato, especialmente as referentes aos serviços extra, motivados pela Contratante.
- 21.3. Os serviços extracontratuais não contemplados na planilha de preços da CONTRATADA deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela Contratante ou por preposto por ela designado.

## **22. DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.**

- 22.1. Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.
- 22.2. As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar ao contratante ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- 22.3. O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do contratante e que tornem impossível a execução dos serviços.

## **23. DA RESCISÃO**

- 23.1. O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela Contratante, com a consequente perda da caução e da idoneidade da contratada, nos termos do art. 78, incisos I, X, XII e XVII, da Lei nº 8666/93, observadas as disposições dos arts. 77, 79 e 80 da citada Lei.

## **24. DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO**

- 24.1. A placa de identificação das obras e serviços deve ser no padrão definido pela contratante e em local por ela indicado, a partir de modelo do Aprovado pela Assessoria de Comunicação e Pela Superintendência de Convênios, a ser disponibilizado pela Fiscalização;

## **25. DA PUBLICAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



- 25.1. A Contratante providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Do Município – D.O.M. disponível no sítio [www.curaca.ba.gov.br](http://www.curaca.ba.gov.br), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

## **26. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 26.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas à segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

## **27. DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 27.1. O responsável técnico pela empresa é o Sr. \_\_\_\_\_, CREA nº \_\_\_\_\_, que responde integralmente pela execução do objeto, respondendo solidariamente as responsabilidades da contratada no que couber nos termos deste instrumento e do edital que decorre este instrumento contratual.

## **28. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.
- 28.2. As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
- 28.3. Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.
- 28.4. Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

## **29. DO FORO**

- 29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curaçá, Estado de Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.
- 29.2. E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



CURAÇÁ-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Fulano de Tal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Secretário de Infra Estrutura e Serviços Públicos**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**SUB PROCURADORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº**

\_\_\_\_\_  
**CPF/MF nº**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ANEXO V**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
**PRAÇA RIACHO SECO**

ITEM	SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	R\$ c/ bdi	QUANTITATI VOS	FINANCEIR O (R\$)
		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		atualiza do	ATUALIZAD O	TOTAL A LICITAR
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES E INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1	74209/ 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	178,01	0,00	0,00
1.2	73960/ 001	INSTAL/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO P/CANT OBRA	UN	1201,8 5	0,00	0,00
1.3	74242/ 001	BARRACÃO DE OBRA EM TÁBUAS DE MADEIRA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4 MM, INCLUSO INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS E ELÉTRICAS	M2	151,99	0,00	0,00
1.4	74077/ 002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	2,53	0,00	0,00
1.5	73801/ 002	DEMOLIÇÃO DE CAMADA DE ASSENTAMENTO/CONTRAPISO COM USO DE PONTEIRO, ESPESSURA ATE 4CM	M2	10,56	0,00	0,00
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				
2.1	73965/ 015	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS H <= 1,50 M	M3	21,14	0,00	0,00
2.2	95241	CONCRETO MAGRO 1:4:8 C/PREPARO MANUAL	M3	269,19	0,00	0,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



2.3	74203/ 001	REMOÇÃO DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, EM CAMINHÃO BASCULANTE, D.M.T.=6 KM (INCLUSIVE CARGA MECÂNICA E DESCARGA).	M3	10,15	0,00	0,00
2.4	74009/ 001	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE TERRENO	M2	2,33	0,00	0,00
3.0		ESTRUTURA				
3.1	6427	CONCRETO ARMADO FCK = 15 MPA, PREPARO C/ BETONEIRA, INCLUI LANÇAMENTO	M3	2084,3 7	1,16	2.420,58
3.2	74053/ 002	ALVENARIA EM PEDRA RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, ASSENTADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:8 (CIMENTO E AREIA)	M3	250,74	0,00	0,00
4.0		ALVENARIAS				
4.1	73351	ALVENARIA TIJOLO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, C/ ARGAMASSA DE CIM /SABRO, E JUNTAS DE 1,0CM	M2	31,63	0,00	0,00
5.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
5.1	73769/ 003	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2306,8 9	8,00	18.455,14
5.2	73855/ 001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	723,17	8,00	5.785,34
5.3	72281	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 220V/400W	UN	99,13	16,00	1.586,11
5.4	74231/ 001	LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA A VAPOR METÁLICO 400W, COM BRAÇO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E	UN	131,71	16,00	2.107,39





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



		<b>PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>				
5.5	73831/ 009	LÂMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	48,20	16,00	771,26
5.6	55865	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL 40MM (1 1/2"), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	20,93	0,00	0,00
5.7	73860/ 012	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	9,59	150,00	1.438,13
5.8	73860/ 011	CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 6 MM2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	8,33	600,00	4.995,00
5.9	74247/ 001	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	342,97	1,00	342,97
5.10	74130/ 003	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR PADRÃO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	70,45	2,00	140,90
5.11	74130/ 005	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	134,78	1,00	134,78
6.0		<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>				
6.1	73949/ 001	Água Fria				
6.1.1	75030/ 001	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA JARDIM OU TANQUE, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	38,45	4,00	153,79



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



6.1.2	73663	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA DN 25MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	38,64	80,00	3.091,20
6.1.3		REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA Ø 25MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	87,00	1,00	87,00
7.0		REVESTIMENTOS				
7.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	3,90	181,15	706,49
7.2	87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE, ESPESSURA DE 25 MM.	M2	34,19	181,15	6.193,16
8.0		PAVIMENTAÇÕES				
8.1	74147/001	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO M RA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	25,15	0,98	24,75
8.2	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	60,18	961,21	57.845,55
8.3	84191	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS	M2	128,92	527,93	68.058,62
8.4	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	63,23	163,68	10.349,16
9.0		PINTURAS				



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



<b>9.1</b>	<b>73954/ 002</b>	<b>PINTURA LATEX ACRÍLICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAOS</b>	<b>M2</b>	<b>11,34</b>	<b>181,15</b>	<b>2.054,24</b>
<b>10.0</b>	<b>9537</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
<b>10.1</b>	<b>9537</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>	<b>M2</b>	<b>2,51</b>	<b>2.723,55</b>	<b>6.830,66</b>
<b>TOTAL S</b>						<b>193.572,22</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ENCARTE B**  
**ESTADIO DE FUTEBOL**  
**PLHANILHA 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	R\$	QUANTITATIVOS	TOTAL
<b>SERVIÇOS GERAIS</b>					
5.0	Irrigação do campo de futebol				
05.06	Bomba submersa trifásica 1,5cv completa	UND.	4.518,50	1,00	4.518,50
05.07	Bomba centrífuga 4,0 cv completa	UND.	4.753,81	1,00	4.753,81
05.08	Quadro de bombas de sobrepôr com barramento disjuntores e aterramento	UND.	1.198,63	1,00	1.198,63
05.09	Fiação em cabo flexível 6.0/4.0mm <sup>2</sup> em eletroduto PVC	m	10,85	160,00	1.736,00
05.10	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto	UND.	66,93	6,00	401,55
<b>GRAMADO</b>					
6.0	Aplicação de grama no campo de futebol				
06.02	Aplicação de grama com adubação (batatais)	m <sup>2</sup>	12,43	7.700,00	95.672,50
<b>ILUMINAÇÃO</b>					
7.0	Iluminação do campo de futebol				
07.01	Escavação manual de valas em solo de qualquer natureza, exceto rocha	m <sup>3</sup>	24,21	46,80	1.133,15
07.02	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	22,40	1.560,00	34.944,00
07.03	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto	unid.	0,00	246,00	0,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



07.04	Poste de concreto "duplo T" altura 11,00m	unid.	1.468,01	4,00	5.872,05
07.05	Refletor com lâmpada halógena 2000W	unid.	1.328,15	36,00	47.813,40
07.06	Quadro de disjuntores com barramento, interruptores e aterramento	unid.	1.655,58	1,00	1.655,58
07.07	Base de concreto	m <sup>3</sup>	563,81	3,07	1.730,90
07.08	Reaterro apiloado de valas	m <sup>3</sup>	13,70	46,80	641,16
07.09	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	16,94	363,00	6.148,31
8.0	Arquibancada				
	Estrutura				
08.04	Forma em pinho 3ª p/ fundações - utilização 5 vezes	m <sup>2</sup>	34,16	0,00	0,00
08.05	Armadura CA-50 média diam. 6.35 a 9,52mm (1/4" a 3/8")	kg	9,89	0,00	0,00
08.06	Concreto estrutural c/ betoneira Controle tipo "B" fck 18 Mpa c/ lançamento	m <sup>3</sup>	457,55	0,00	0,00
	Paredes e painéis				
08.07	Alvenaria de bloco de concreto 09X19X38cm	m <sup>2</sup>	35,76	0,00	0,00
	Revestimento				
08.08	Chapisco com argamassa de cimento a areia peneirada 1:5	m <sup>2</sup>	4,06	982,60	3.991,81
08.09	Massa única peneirada	m <sup>2</sup>	16,04	982,60	15.758,45
	Pintura				
08.10	Pintura com tinta para piso	m <sup>2</sup>	8,34	982,60	8.192,43
	Serviços Complementares				
08.11	Corrimão em tubo de ferro galvanizado 3/4" c/ bracedeira	m	49,44	23,22	1.147,94
	Serviços de substituição de projeto				
08.12	Concreto estrutural c/ betoneira Controle tipo "B" fck 18 Mpa c/ lançamento	m <sup>3</sup>	594,23	0,00	0,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



08.13	Lastro em concreto magro e=5cm (SINAPI/BA-73981/002)	m <sup>3</sup>	21,44	0,00	0,00
08.14	Aterro compactado com material de empréstimo (SINAPI/BA-73904/001)	m <sup>3</sup>	70,50	0,00	0,00
08.15	Embasamento de pedra argamassada (SINAPI/BA-6122)	m <sup>3</sup>	267,74	0,00	0,00
08.16	Escavação manual em solo de qualquer natureza exceto rocha	m <sup>3</sup>	24,21	0,00	0,00
08.17	Reaterro apiloado de valas	m <sup>3</sup>	13,70	0,00	0,00
9.0	LIMPEZA GERAL				
09.09	Limpeza Geral	m <sup>2</sup>	1,39	480,00	666,00
TOTAIS					237.976,16

**PLANILHA 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unidade	QTD.	PREÇO UNIT	TOTAL
1.0	IRRIGAÇÃO				
1.1	RECUPERAÇÃO DO RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO DE 66000 L				
1.1.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA	M <sup>2</sup>	50,00	R\$ 39,78	R\$ 1.988,93
1.1.3	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM)	M <sup>3</sup>	50,00	R\$ 83,27	R\$ 4.163,58
1.2	IRRIGACÃO DO CAMPO DE FUTEBOL				



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



1.2.2	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	145,00	R\$ 20,04	R\$ 2.906,45
1.2.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	364,50	R\$ 10,64	R\$ 3.877,37
2.0	GRAMADO				
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M <sup>2</sup>	7700,00	R\$ 0,61	R\$ 4.693,15
3.0	ESTRUTURA DE REFORÇO DA ARQUIBANCADA (ALVENARIA ESTRUTURAL)				
3.1	LAJE PRE-MOLD BETA 20 P/3,5KN/M2 VAO 6,2M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA	M <sup>2</sup>	20,80	R\$ 118,02	R\$ 2.454,91
3.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5CM. AF_07_2016	M <sup>2</sup>	123,36	R\$ 23,46	R\$ 2.894,03
3.3	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO PIGMENTADO ESPESSURA 1,5CM COM JUNTAS PLASTICAS DE DILATAÇÃO E ARGAMASSA EM PREPA	M <sup>2</sup>	123,36	R\$ 56,36	R\$ 6.952,75
3.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M <sup>2</sup> SEM VÃOS E ARGAMAS SA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 (guarda corpo e degraus)	M <sup>2</sup>	91,60	R\$ 47,48	R\$ 4.349,49
3.5	FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 5X.	M <sup>2</sup>	50,24	R\$ 43,99	R\$ 2.209,93
3.6	CONCRETAGEM DE PLATIBANDA	M <sup>3</sup>	6,19	R\$ 1.150,00	R\$ 7.120,80
3.7	Recuperação estrutural da arquibancada, com concretagem das emendas	und	1,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



<b>5.0</b>	<b>REVESTIMENTOS</b>				
<b>5.1</b>	<b>ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>102,00</b>	<b>R\$ 32,90</b>	<b>R\$ 3.355,95</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 49.967,33</b>

**Planilha 03**

<b>INEL</b>	<b>74246/1</b>	<b>REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W</b>	<b>UN</b>	<b>coef</b>	<b>R\$</b>	<b>total</b>
<b>INSUMO</b>	<b>3752</b>	<b>LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 2000 W (BASE E40)</b>	<b>UN</b>	<b>1,0000000</b>	<b>655</b>	<b>655</b>
<b>INSUMO</b>	<b>12273</b>	<b>PROJETOR RETANGULAR FECHADO PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO/SODIO 250 W A 500 W, CABECEIRAS EM ALUMINIO FUNDIDO, CORPO EM ALUMINIO ANODIZADO, PARA LAMPADA E40 FECHAMENTO EM VIDRO TEMPERADO.</b>	<b>UN</b>	<b>1,0000000</b>	<b>37,78</b>	<b>37,78</b>
<b>INSUMO</b>	<b>12318</b>	<b>REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 2000W USO EXT</b>	<b>UN</b>	<b>1,0000000</b>	<b>298</b>	<b>298</b>
<b>COMPOSICAO</b>	<b>88247</b>	<b>AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>2,0000000</b>	<b>16,13</b>	<b>32,26</b>
<b>COMPOSICAO</b>	<b>88264</b>	<b>ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES</b>	<b>H</b>	<b>2,0000000</b>	<b>19,74</b>	<b>39,48</b>
		<b>total</b>				<b>1062,52</b>

**SOMA DA 'PLANILHA 01' + 'PLANILHA 02' + 'PLANILHA 03' = R\$ 289.006,02**





**ANEXO VI**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO**

REF. TP/CN \_\_\_\_/\_\_\_\_

DADOS DO PROPONENTE

À  
Comissão Permanente de Licitações - CPL  
Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - MODALIDADE e seus elementos técnicos constitutivos, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de empresa de engenharia \_\_\_\_\_, no valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo a nossa proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no Edital e conforme Termos de Referência e Especificações Técnicas, a contar da data da assinatura do contrato. Caso nossa proposta seja aceita, obteremos garantia em valor não inferior a 5% do contrato para a realização do objeto da licitação.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas, ou seja, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, representando um compromisso que pode ser aceito a qualquer tempo antes da expiração do prazo.

Até a assinatura de um contrato formal, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à Contratante o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos ter pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre as obras/serviços e fornecimentos.

Atenciosamente,

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



ANEXO VII - ENCARTE "A"

Detalhamento de Encargos Sociais – Mensalista

DISCRIMINAÇÃO		VALORES	
		%	R\$
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A5	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidente de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	Secenci		
<b>SUBTOTAL DE "A"</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
<b>SUBTOTAL DE "B"</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
<b>SUBTOTAL DE "C"</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>SUBTOTAL DE "D"</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAIS DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ANEXO VII - ENCARTE "B"**  
**Detalhamento de Encargos Sociais – Horista**

Planilha de Cálculo - Horistas			
		Percentuais	Valores em Reais
<b>A-</b>	<b>Encargos Sociais Básicos</b>		
A1-	Seconci	0,00%	
A2-	INSS	20,00%	
A3-	FGTS	8,00%	
A4-	Incra	0,20%	
A5-	Salário Educação	2,50%	
A6-	Sebrae	0,60%	
A7-	Seguro contra acidente	3,00%	
A8-	Senai	1,00%	
A9-	Sesi	1,50%	
	<b>Total</b>	<b>36,80%</b>	<b>A</b>
<b>B-</b>	<b>Encargos Sociais Que Recebem Incidências de A</b>		
B1-	Descanso Semanal e Feriados	22,90%	
B2-	Auxílio enfermidade	0,79%	
B3-	Licença paternidade	0,34%	
B4-	13º Salário	10,57%	
B5-	Dias de chuva e faltas justificadas	4,57%	
	<b>Total</b>	<b>39,17%</b>	<b>B</b>
<b>C-</b>	<b>Encargos Que Não Recebem Incidências Globais de A</b>		
C1-	Depósito por despedida injusta		5,57%
C2-	Férias	14,06%	
C3-	Aviso prévio	13,12%	
	<b>Total</b>	<b>32,75%</b>	<b>C</b>
<b>D-</b>	<b>Taxa de Reincidência</b>		
D1-	Reincidência de A sobre B (A% x B%)	14,41%	
D2-	Reincidência de A3 sobre C3 (A3% x C3%)	1,05%	
	<b>Total</b>	<b>15,46%</b>	<b>D</b>
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>			<b>124,18%</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ANEXO VIII**  
**Detalhamento de BDI**

<b>Grupo</b>	<b>A</b>	<b>Despesas indiretas</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
	<b>A.1</b>	Administração central (especificar cada item e %)		
	<b>A.2</b>	Garantia (especificar cada item e %)		
	<b>A.3</b>	Outros (especificar cada item e %)		

<b>Total do grupo A</b>				
-------------------------	--	--	--	--

<b>Grupo</b>	<b>B</b>	<b>Bonificação</b>		
	<b>B.1</b>	Lucro		
<b>Total do grupo B</b>				

<b>Grupo</b>	<b>C</b>	<b>Impostos</b>		
	<b>C.1</b>	PIS		
	<b>C.2</b>	COFINS		
	<b>C.3</b>	ISSQN (Prefeitura de Curaçá)		
<b>Total do grupo C</b>				

<b>Grupo</b>	<b>D</b>	<b>Despesas Financeiras (F)</b>		
		Despesas Financeiras (F) (especificar cada item e %)		
<b>Total do grupo D</b>				

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas )

$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$		
--	--	--

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome da Empresa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURAÇÁ**

Praça Bom Jesus da Boa Morte, Nº 311, Centro, Curaçá-BA, Cep 48930-000  
Cnpj: 13.915.640/0001-73, www.curaca.ba.gov.br, Fone: 74 3531-1121 / Telefax: 74 3531-1120



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO INFANTIL**

Processo Licitatório \_\_\_/\_\_\_  
TP \_\_\_/\_\_\_

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.